

EDITAL N. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

- Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser, referente ao 1º semestre letivo de 2015.

A Faculdade Alfredo Nasser, de conformidade com seu respectivo Regimento Interno, a Portaria Ministerial n° 391, de 07/02/2002, a Portaria Normativa n° 40, republicada em 29/12/2010, a Lei n. 9.394, de 20/12/1996 e legislação pertinente, CONVOCA OS INTERESSADOS EM SE INSCREVEREM para realizar a Prova do Processo Seletivo Classificatório para ingresso no curso de Graduação em Medicina, desde que atendidas todas as condições presentes neste Edital, sobre as quais cada um dos inscritos declara estar de pleno acordo.

TÍTULO I – Das Disposições Iniciais

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas para realização da Prova com resultado publicado para conhecimento do interessado em testar seus conhecimentos na condição de Treineiro sem direito à matrícula e, do candidato Habilitado a concorrer ao preenchimento das 50 (cinquenta) vagas disponíveis para o curso de Graduação em Medicina, autorizado pelo Acórdão decorrente do Processo n. 32886120144013504, Pauta de 17/11/2014, disponibilizado no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) do dia 24/11/2014, com validade de publicação no dia 25/11/2014 (art. 4º, parágrafo 3º e 4º, da Lei n° 11.419/06).

§ 1º O curso de Graduação em Medicina funciona em período integral, com duração mínima de 12 semestres, e início das aulas previsto para o dia 23 de fevereiro de 2015, na Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 2º O Processo Seletivo do primeiro semestre do ano de 2015 para o curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser destina-se:

- I. ao candidato Habilitado que possua o Certificado de Conclusão do Ensino Médio; e,
- II. ao interessado em testar seus conhecimentos na condição de Treineiro, o qual não tem direito à matrícula.

§ 3º A admissão ao Curso de Medicina é realizada conforme este Edital, mediante:

- I. classificação do candidato Habilitado, segundo os critérios de distribuição das vagas;
- II. confirmação da documentação exigida para matrícula, junto à Secretaria da Faculdade;
- III. assinatura do Contrato de prestação de serviços educacionais.

TÍTULO II – Da Inscrição

Art. 2º A Inscrição, somente via site: www.faculdadealfredonasser.edu.br, pode ser realizada de zero hora do dia 02/01/2015 até 23h59min do dia 30/01/2015.

§ 1º Para realizar sua Inscrição, o interessado deve:

- I. acessar o site da Faculdade Alfredo Nasser (www.faculdadealfredonasser.edu.br);
- II. preencher corretamente os campos do Requerimento de Inscrição;
- III. imprimir a Guia para pagamento em qualquer agência bancária, com validade somente para o período hábil.

§ 2º A taxa de Inscrição é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e não é devolvida em nenhuma hipótese.

§ 3º O pagamento da taxa de Inscrição é válido somente após a compensação bancária.

§ 4º O interessado deve guardar o comprovante de pagamento da taxa de Inscrição para futura conferência.

§ 5º No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o interessado declara estar de pleno acordo com todas as condições do presente Edital, sob as quais participa do Processo Seletivo, identificando-se como Treineiro ou Habilitado.

§ 6º O interessado com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que exija condições especiais para a realização da Prova, deve identificar-se no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição e encaminhar até 28 de janeiro de 2015 à Faculdade Alfredo Nasser, via SEDEX, os seguintes documentos:

I. laudo (s) emitido (s) por especialista (s) que descreva (m) com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como as condições necessárias para a realização da Prova;

II. cópia do comprovante do pagamento da taxa de Inscrição.

§ 7º Os documentos de que trata o § 6º, deste Artigo devem ser postados nos Correios com o seguinte endereçamento no envelope:

Processo Seletivo para Medicina – primeiro semestre de 2015,

– Faculdade Alfredo Nasser (Prova Especial),

Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas,

Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74905-020.

§ 8º A listagem de nomes e o respectivo local de realização da Prova serão disponibilizados, até o dia 05 de fevereiro de 2015, no site da Faculdade Alfredo Nasser (www.faculdadealfredonasser.edu.br), e não haverá, em hipótese alguma, informações via telefone.

§ 9º A Faculdade Alfredo Nasser, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento de Inscrição com data posterior à data limite mencionada para o Processo Seletivo.

§ 10 Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que prestar informações falsas e/ou não integralizar todos os procedimentos no Requerimento de Inscrição e os exigidos na Prova no local de sua realização.

TÍTULO III – Da Inscrição do interessado na condição de Treineiro

Art. 3º Considera-se Treineiro o interessado que não concluiu o Ensino Médio, mas que deseja realizar a Prova com a finalidade exclusiva de testar conhecimentos e a nota ou pontuação a ele atribuída neste Processo Seletivo não será, em hipótese alguma, utilizada para pleitear o registro acadêmico em qualquer curso da Faculdade Alfredo Nasser, por não atender aos requisitos específicos da Portaria Ministerial nº. 391, de 07/02/2002 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394, de 20/12/1996.

Parágrafo único. A classificação do interessado Treineiro é separada da classificação do candidato Habilitado às vagas.

TÍTULO IV – Da Prova

Art. 4º A Prova para o interessado ao curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser, no primeiro semestre do ano de 2015, abrange conhecimentos da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

§ 1º A Prova será realizada no dia 08 de fevereiro de 2015, domingo, em fase única, das 13 às 18 horas.

§ 2º O endereço de realização da Prova será o mesmo da Faculdade, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494, ou outro local indicado nas listas disponibilizadas no site institucional.

§ 3º A Prova consta de 80 questões objetivas no valor de 80,0 (oitenta) pontos e da Redação no valor de 20,0 (vinte) pontos, somando o total de 100,0 (cem) pontos, constituída das seguintes partes:

- I. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- II. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Matemática e suas Tecnologias;
- IV. Redação, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, inclusa a Prova de Língua Inglesa, como componente de conhecimentos de Língua Estrangeira Moderna.

§ 4º O candidato deve estar presente no local da Prova a partir das 12h, ou seja, com 01 (uma) hora de antecedência.

Art. 5º O interessado deve obedecer às seguintes instruções, ANTES da Prova:

- I. comparecer ao local da Prova no tempo mínimo de 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado, momento em que candidato será encaminhado à sala de Prova pelos recepcionistas da Instituição;
- II. estar munido de documento oficial de identidade original e com foto, comprovante de pagamento da taxa de Inscrição, caneta esferográfica transparente com tinta na cor preta;
- III. não portar material de consulta impresso e/ou outros, a exemplo de calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, 'pager', equipamentos de som, nem relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, lapiseiras, canetas não indicadas neste Edital ou outros tipos de acompanhantes corporais que sejam motivos de dúvidas e/ou comprometam o Processo;
- IV. não incorrer em comportamento indevido ou descortês nas relações com recepcionistas, seguranças, aplicadores, pessoal de apoio ou autoridades;
- V. aguardar orientação para se encaminhar à Sala de Prova, localizar a carteira etiquetada com seu nome e número de Inscrição, munido do documento de Identidade oficial com foto e comprovante de Inscrição.

Parágrafo único. Qualquer bem material do interessado que participa do Processo Seletivo é de sua exclusiva responsabilidade e a Instituição não arcará com nenhum tipo de ônus decorrente de perdas e danos materiais.

Art. 6º O interessado Habilitado ou Treineiro deve obedecer às seguintes instruções, DURANTE a Prova:

- I. receber o caderno de Prova;
- II. aguardar a permissão do fiscal para a abertura do caderno de Prova e o imediato início;
- III. resolver a Prova em absoluto silêncio;
- IV. caso necessite ir ao banheiro, olhar para o fiscal e erguer o braço;
- V. não se retirar da sala de Prova, antes de transcorridas 4 (quatro) horas do seu início;
- VI. **estar ciente de que a entrega das folhas de respostas ao fiscal da sala se inicia depois de 4 (quatro) horas após o início da Prova;**
- VII. **estar ciente de que a entrega das folhas de respostas ao fiscal da sala antes de 4 (quatro) horas do início, implicará no cancelamento da Prova, sem direito à posse de qualquer parte da mesma;**
- VIII. entregar a Folha de Respostas da parte objetiva, juntamente com a Folha de Redação ao fiscal de sala, ciente de que não haverá prorrogação do tempo final de entrega;
- IX. retirar-se do recinto da Instituição, de posse do caderno da Prova.

TÍTULO V – Da Avaliação, Classificação e Resultado

Art. 7º O candidato deverá transcrever as respostas da parte objetiva da Prova para a Folha de Respostas e estas serão submetidas à verificação de Leitura Óptica, cujo sistema processará os

números de acertos e erros, o ordenamento progressivo da classificação e outros procedimentos do Processo.

§ 1º O sistema de Leitura Óptica:

I. registrará como “classificado” o candidato que atingir a pontuação de acertos igual ou superior a sessenta por cento (60%) do número de questões de cada disciplina constante da Prova, identificadas por números de 01 a 80, com respectivas alternativas de respostas: “a” ou “b” ou “c” ou “d” ou “e”.

II. processará a computação dos pontos de todos os candidatos que realizaram a parte objetiva da Prova, listando-os em ordem decrescente; e,

III. classificará somente o número de candidatos igual a duas vezes o número de vagas disponíveis neste Edital, incluindo a nota da Redação no total de pontos;

§ 2º Serão avaliadas somente as 100 (cem) redações dos 100 (cem) primeiros candidatos classificados pelo desempenho na parte objetiva da Prova, de conformidade com o Inciso III do § 1º deste Artigo.

§ 3º O candidato Habilitado será classificado por ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova e convocado à matrícula pela ordem de classificação, até o número que atinja o limite de vagas.

§ 4º O candidato classificado do número 101 até o final da lista terá acesso apenas à pontuação obtida no conjunto das 80 questões objetivas.

§ 5º Estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

I. usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e/ou ao gabarito, cuja constatação poderá ocorrer antes, durante ou após a realização da Prova;

II. não realizar uma ou as duas etapas da Prova ou obtiver nota insuficiente na Redação ou em uma das disciplinas com questões de múltipla escolha.

III. utilizar material de consulta impresso e/ou outros, a exemplo de calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, ‘pager’, equipamentos de som, nem relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, lapiseiras, canetas não indicadas neste Edital ou outros tipos de acompanhantes corporais que sejam motivos de dúvidas e/ou comprometam o Processo.

§ 6º No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios e ordem de desempate:

I. o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia, Química, Matemática e Física;

II. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia, Química e Matemática;

III. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia e Química;

IV. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação na Redação;

V. permanecendo o empate, o candidato mais velho.

§ 7º **O resultado da Prova será divulgado pela Faculdade Alfredo Nasser, no dia 15 de fevereiro de 2015**, por meio do site: www.faculdadealfredonasser.edu.br.

§ 8º **Não haverá vistas ou revisão de Prova, em nenhuma hipótese.**

TÍTULO VI – Da Matrícula

Art. 8º A matrícula do candidato classificado e Habilitado no Processo Seletivo, para as 50 (cinquenta) vagas do Curso de Graduação em Medicina no primeiro semestre de 2015, será feita na Secretaria da Faculdade Alfredo Nasser, observados o Calendário e os seguintes critérios:

I. **Primeira (1ª) Chamada – dias 18 e 19 de fevereiro de 2015**, das 08h às 18h, para candidato classificado e Habilitado dentro do número de vagas do curso de Graduação em Medicina, observados os critérios de desempate, caso necessário.

II. **Segunda (2ª) Chamada – dia 20 de fevereiro de 2015**, das 08h às 18h, para candidato classificado e Habilitado, que se encontre na lista oficial da Faculdade Alfredo Nasser, desde que haja vaga remanescente.

§ 1º Caso ainda exista vaga remanescente para o curso de Graduação em Medicina, após a realização da 1ª e da 2ª chamada, será convocado o candidato Habilitado de acordo com sua classificação, o qual terá um prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir do momento da convocação, para a efetivação da matrícula.

§ 2º O candidato poderá acompanhar por meio do site, na página específica do Processo Seletivo (Vestibular) da Faculdade Alfredo Nasser, a classificação que está sendo chamada para a matrícula.

§ 3º A Faculdade realizará a convocação via site: www.faculdadealfredonasser.edu.br.

§ 4º O candidato convocado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

§ 5º A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se o direito de não oferecer o curso que tiver matrículas em quantidade inferior ao número de vagas disponíveis.

TÍTULO VII - Dos Procedimentos de Matrícula e Semestralidade

Art. 9º Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá, cumulativamente, realizar aos seguintes procedimentos:

I. preencher e entregar o Requerimento de matrícula e o Contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinados pelo candidato ou por seu representante legal, quando for menor de 18 anos.

II. efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do primeiro semestre letivo do curso;

III. entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG); (imprescindível para a matrícula);

b) Certidão de nascimento ou casamento/divórcio;

c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato; (imprescindível para a matrícula);

d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório – imprescindível para a matrícula);

e) Comprovante de residência do candidato ou do seu responsável, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias; (imprescindível para a matrícula);

f) Certificado de Reservista (Certificado de Dispensa de Incorporação);

g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;

h) 01 (uma) foto 3x4, recente; (imprescindível para a matrícula).

§ 1º A ausência da entrega de um dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

§ 2º O candidato que não efetuar sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital será considerado desistente, não lhe restando nenhum direito a reclamar.

§ 3º O valor do semestre letivo do curso de Medicina é dividido em seis (6) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes condições:

I. a primeira parcela, no valor integral, será quitada no ato da matrícula;

II. a 2ª (segunda) parcela vencerá dia 28 de fevereiro de 2015, com desconto de pontualidade;

III. as 4 (quatro) parcelas restantes, com vencimentos nos respectivos dias e meses: 30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 30 de junho de 2015, poderão ter o desconto de pontualidade, se quitadas até dia 05 do mês a vencer, conforme especificações nos boletos bancários.

TÍTULO VIII - Da Desistência

Art. 10 Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Tesouraria.

Parágrafo único. A concessão do percentual de devolução de valor pago no ato da matrícula obedecerá às instruções do Of. PR/GO, n. 8290/2014.

TÍTULO IX - Das Disposições Finais

Art. 11 A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se o direito de não aceitar matrícula de aluno ou ex-aluno que, mesmo aprovado no processo seletivo, possua débito anterior com a Instituição.

Art. 12 Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação do candidato que não sejam as estipuladas no presente Edital.

Art. 13 O prazo de validade deste Processo Seletivo expira em 24/03/2015.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso do candidato ao curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser, previstos neste Edital, terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno, e na ocorrência de não observância a estes requisitos poderá ensejar a nulidade do Processo Seletivo e o conseqüente cancelamento de matrícula.

Art. 14 O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como conseqüência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

Art. 15 A matrícula que se faça por força de liminar concedida por meio de mandado de segurança, em virtude de sentença concessiva prolatada em primeira instância, ficará na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as conseqüências dos atos praticados.

Art. 16 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Aparecida de Goiânia, 02 de janeiro de 2015.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Faculdade Alfredo Nasser